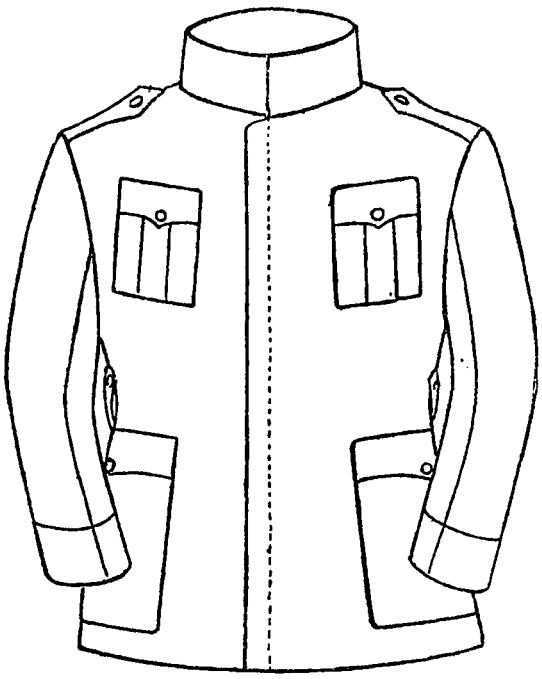

Fig. 17

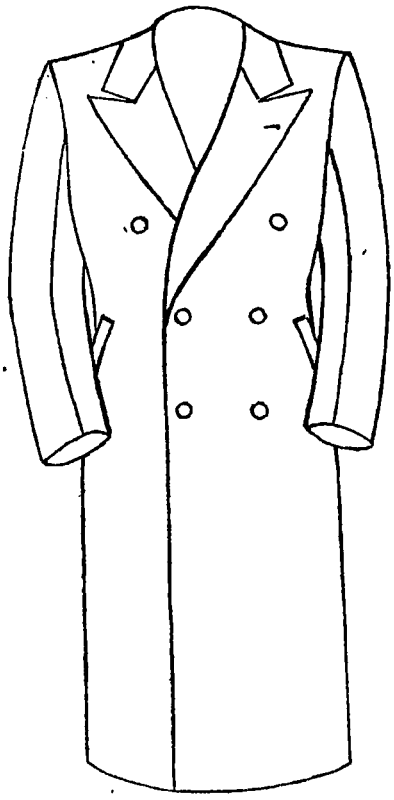

Fig. 18

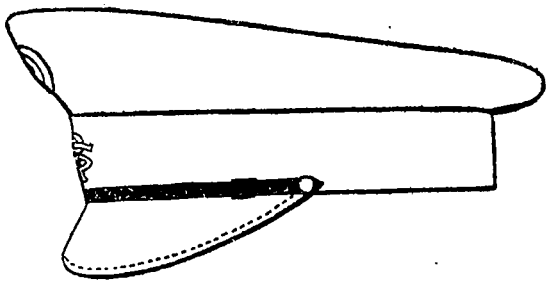

Fig. 19

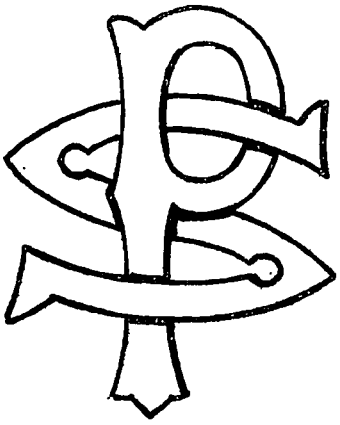

Fig. 20

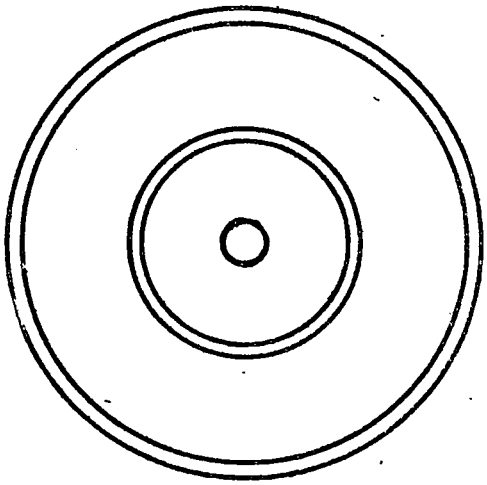

Fig. 21

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissão de Obras da Leprosaria Nacional Rovisco Pais

Decreto n.º 31:931

Considerando que foram adjudicadas a António Maia as obras de construção do tôsco dos Núcleos Familiares, casas para trabalhadores, cozinha e lavandaria;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, foi fixado o prazo de trezentos dias;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão de Obras da Leprosaria Nacional Rovisco Pais a celebrar contrato com António Maia para a execução das obras de construção do tôsco dos Núcleos Familiares, casas para trabalhadores, cozinha e lavandaria pela quantia de 2:323.000$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras realizadas, os encargos resultantes da execução das obras referidas no artigo anterior serão distribuídos e consideram-se autorizados nos termos e pela forma seguinte:

1.º A quantia de 1:161.500$, já abonada no ano de 1941, ao abrigo da portaria n.º 9:401, de 9 de Dezembro de 1939;

2.º Quantia não superior a 1:161.500$, ou o que se apurar como saldo, no corrente ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Março de 1942. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Duarte Pacheco.*

Imprensa Nacional de Lisboa